

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000

Telefone 86 3249-1789EMAIL: camarasmt17@gmail.com

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº005/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

ES. WIGUEL DO TAPUIGA EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÁC ZORDINÁRIA DEXTRA OS IOTA 24 RIGEN: VEZ. DOSE CANDOSO VOTAÇÃO: CANCO OTOSA FAVOR OS VOTOS CONTRA OO EXPROVADO(A) PREJEITADO(A)

Substitui o Projeto de Lei nº 005/2024 que Fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, para reajustar os valores constantes em seu art. 1°.

Faço saber a todos os habitantes do Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até dezembro de 2028, são fixados nos seguintes valores:
 - Prefeito Municipal R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
 - II. Vice-Prefeito Municipal R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - III. Secretários Municipais R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).
 - IV. Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os cargos de Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município, para efeito de remuneração, são equiparados aos cargos de Secretários Municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 01/2013.

- Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados anualmente considerando o IGPM acumulado do exercício anterior para cada ano corrente, nos termos da legislação em vigor.
- **Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos iniciando em primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, 05 de Julho de 2024.

LIDOLEN OS 107 124

José Cardoso de Sousa

ereador



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789EMAIL: <u>camarasmt17@gmail.com</u>

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda visa uma pequena adequação da correção por solicitação da Secretaria de Finanças do Município, tendo em vista que o último reajuste às remunerações do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais data do ano de 2013, ou seja, foi aprovada há mais de 10 anos e se fosse aplicada as correções normais, os valores seriam ainda bem maiores.

Os cargos de Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município foram incluídos por força da Lei Municipal n.º 01/2013 que os equiparam, para fins remuneratórios, aos cargos de Secretários Municipais.

Por essas razões, rogo pela compreensão e sensibilidade dos colegas Vereadores para aprovação do presente projeto de emenda.

São Miguel do Tapuio - PI, 05/07/2024

José Cardoso de Sousa

Vereador



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXPEDIENTE LIDO EM, OS 197 124 Parecer ao Projeto de Lei n.º 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Municipio de São Miguel do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de Janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

I - Relatório

O Executivo Municipal, através do prefeito municipal, apresentou Projeto de Lei que fixa subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Municipio de São Miguel do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de Janeiro de 2025 até dezembro de 2028, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

II - Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 05 de julho de 2024, às 10:00 horas.







PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. - CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

Sala das Sessões, 05 de julho de 2024.

Genota Change Compelo Coite.

Renata Araújo Campelo Leite Presidente/Relatora

Roberto Rodrigues de Sauza Roberto Rodrigues de Souza

Membro

nácio Bispo Dantas

Membro



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789 EMAIL: camarasmt17@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N 005/2024



"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Miguel Do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até Dezembro de 2028, nos termos do art 29, V, da Constituição Federal."

I - Relatório

A Mesa Diretora aprova a seguinte Lei, Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Miguel Do Tapuio-PI, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 até Dezembro de 2028, nos termos do art 29,V, da Constituição Federal

II - Voto do Relator

O projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição Do Estado do Piauí, a Lei Orgânica do Município, lei 4.320/64 e Lei Complementar n 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade e dentro do contexto geral todos os ritos necessários para aprovação.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o projeto de lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 05 De Julho de 2024.

RECEBIDO EM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. — CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789
EMAIL: camarasmt17@gmail.com

JOSE LUCAS LEÓDIDO NETO

Presidente

Relator

Membro

dating the companions, weapone in the amounts feeling of a contract of the most